



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60

*Construindo Justiça Social*

**LEI Nº 04/2001**

**“Altera e acrescenta disposições à Lei Municipal nº 040/98 que institui a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Davinópolis e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º - Os Órgãos de Atividades Fins, descritos no art. 1º da Lei Municipal 040/98, passam a ser os seguintes:**

1. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; 04
2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; 09
3. Secretaria Municipal de Saúde; 18.
4. Secretaria Municipal Assistência Social; 20
5. Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Rural;
6. Secretaria Municipal de infra-estrutura e Meio Ambiente. 14.

**Art.2º - Os Departamentos e ordem de hierarquização, descritos no Art.2º da Lei 040/98, passa a vigorar com as alterações:**

1. (...)
2. Advocacia Geral do Município
- 2.1 Assessor Jurídico



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60  
*Construindo Justiça Social*

1. (...)

4. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

4.1. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

4.1.1. Divisão de Cadastro Técnico e Regularização Fundiária

4.1.2. Divisão Indústria, Comércio e Turismo

4.2 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.2.1 Divisão de Pessoal e Recursos Humanos

4.2.2 Divisão de Serviços Gerais

4.3. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4.3.1. Divisão de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado

4.4. **Revogado o** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS

4.5 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES –CPL

4.6 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA

4.6.1. Divisão de Tributos e Rendas

4.6.2. Divisão de Contabilidade

4.6.3. Divisão de Tesouraria

5. Revogado

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.1. DEPARTAMENTO DE ENSINO

6.2. DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60

*Construindo Justiça Social*

6.3. DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E CONTROLE

6.4. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

6.5. DEPARTAMENTO DE CULTURA

6.6. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

6.7 ASSESSORIA TÉCNICA

7.(...)

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1. DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

8.2. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR

8.3. DEPARTAMENTO DE CRECHES

8.4 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICO-SOCIAL

8.5 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

8.6 DEPARTAMENTO DE APOIO AS ATIVIDADE COMUNITÁRIAS

8.7 DEPARTAMENTO DE AUXÍLIO A NECESSITADOS

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

9.1 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

9.2 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

9.3 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

9.4 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

9.5 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM

9.6 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

10.1. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA

10.2 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

10.3 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR

10.4 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E Á PRODUÇÃO

10.5 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Á AGRICULTURA E PECUÁRIA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60  
*Construindo Justiça Social*

11. REVOGADO

**Art.3º** - A Seção IV da Lei 040/98 passa a denominar-se de **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

**Art.4º**- O art. 7º da Lei Municipal 040/98 passa a Ter a seguinte redação: *Á Secretaria Municipal de Administração e Fazenda compete desenvolver e implantar o sistema de planejamento municipal; elaborar a organizado e definir os métodos de sua aplicabilidade; elaborar o Plano de Diretor e de Diretrizes de Desenvolvimento da Cidade e do Município; Elaborar e executar a política orçamentaria e fiscal; elaborar e implantar o Plano Diretor de Informática para o Município; acompanhar a evolução e/ou involução das Dívidas Fundadas e Contratada; elaborar e manter atualizado o Cadastro Técnico Municipal; executar a alienação do Patrimônio Fundiário Urbano; executar a política de pessoal no que tange a recrutar, selecionar, treinar,contratar e controlar os serviços municipais; cumprir e fazer cumprir as leis das licitações; desenvolver pesquisas e levantamentos sócio-econômicos e territoriais que orientem os estudos para a implantação de um polo agro-industrial; articular-se com órgãos e organismos para desenvolver uma política industrial local e regional, padronizar, adquirir,distribuir e/ou guardar os materiais usados pelos órgão da Prefeitura; tombar, registrar, inventariar, proteger e conservar os bens móveis e semoventes de propriedade do Município de Davinópolis; receber distribuir e controlar o andamento e arquivamento de papéis-documentos; implantar, controlar o uso e conservar o sistema de comunicações da Prefeitura, processar as receitas e as despesas municipais, elaborando os respectivos balancetes, balanços e prestações de contas individualizadas; proceder a tomada de contas; executar a dívida ativa.*

**Art.5º** - Fica revogada a seção V da Lei 040/98, passando a seção VI a denominar-se de **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTO E LAZER.**

**Art.6º** - O art. 9º da Lei 040/98, passa a vigorar com a seguinte redação: *Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTO E LAZER compete elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com as normas e preceitos da Lei das Diretrizes Básicas da Educação;assinar convênios com outras esferas de governo buscando apoio técnico e financeiro para execução dos seus objetivos; manter atualizados os dados estatísticos*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60

*Construindo Justiça Social*

sobre a educação; manter a oferta de matrículas em níveis compatíveis com a demanda dando especial atenção a áreas de baixa renda; inibir a evasão e combater a Repetência; implantar o centro de treinamento do magistério; promover o aconselhamento vocacional dos alunos da rede municipal; implantar programa de assistência médica-odontológica aos alunos das escolas municipais; adotar o calendário escolar compatível com as condições climáticas e econômicas; criar ou apoiar programas para deficientes físicos; manter cursos de alfabetização do adultos; implantar e administrar Bibliotecas Públicas; proteger o patrimônio histórico, artístico e cultura; manter teatros, galerias de arte, escola de música, banda marcial, a casa da cultura, o centro de artesanato; promover anualmente as competições desportivas para os alunos em geral visando a participação a nível estadual; administrar as praças desportivas; administra através da Fundação Cultural os serviços de telecomunicações e de radiodifusão.

**Art.6º**- A seção IX da Lei 040/98 passa a denominar-se de DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, mantida a competência do Art.12 da referida Lei.

**Art.7º**- A seção X da Lei 040/98 passa a denominar-se DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, mantida a competência do art. 13 da referida Lei.

**Art.8º** - Fica revogada a seção XI e o art 14 Lei 040/98

**Art.9º** - Ficam mantidos os Cargos de Provimento em Comissão previstos no art. 20 da Lei 040/98, sendo criados e acrescentados os seguintes:

- Chefe da Política Adiminstratica;
- Chefe do Serviço Municipal de Trânsito;
- Assessor de Imprensa e Comunicação;
- Assessor Jurídico;
- Assessor de Segurança.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60

*Construindo Justiça Social*

**Art. 10** – O Serviço de Polícia Administrativa, com sua competência e finalidade, será disposto através de lei específica.

**Art. 11** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantida a vigência da Lei Municipal nº 040/98 no que não foi revogado ou alterado. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Davinópolis**, aos vinte dia do mês de Abril de 2001.

  
**JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA**  
Prefeito Municipal